



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO LEGISLATIVO N° 1.334; PROJETO DE LEI N° 015/2025. **Ementa:** Declara a Quadrilha Junina como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sertânia/PE e dá outras providências. Relator: **Luiz Abel de Albuquerque Arruda**

Trata-se da análise do **Projeto de Lei n° 015/2025**, de autoria do Vereador Niltinho Sousa, que “Declara a Quadrilha Junina como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sertânia/PE e dá outras providências”.

O projeto tem por finalidade reconhecer a importância histórica, artística e pedagógica da Quadrilha Junina, expressão cultural nordestina que compõe o ciclo junino e envolve diversos agentes da cultura popular — dançarinos, músicos, coreógrafos, figurinistas, artesãos e educadores culturais — contribuindo para a preservação das tradições locais e para o fortalecimento da identidade sertaniense.

FUNDAMENTAÇÃO

A Quadrilha Junina desempenha, há décadas, papel relevante na formação cultural e educacional das comunidades, estimulando o aprendizado coletivo, a criatividade, o senso de pertencimento e a transmissão intergeracional de saberes tradicionais. Além do seu valor artístico, constitui ferramenta de inclusão social, convivência comunitária e incentivo às práticas culturais escolares e comunitárias.

A proteção, valorização e difusão de bens culturais imateriais alinharam-se ao que dispõe o art. 216 da Constituição Federal, que reconhece como patrimônio cultural brasileiro as formas de expressão e modos de criar, fazer e viver. A iniciativa também encontra respaldo na Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Orgânica Municipal, que atribuem ao Município a promoção e salvaguarda das manifestações culturais locais.

Assim, do ponto de vista educacional e cultural, a proposta fortalece políticas de preservação da memória e de estímulo às atividades culturais tradicionais, além de ampliar o acesso da população às manifestações artísticas regionais.



Diante do exposto, entende esta Comissão que o Projeto de Lei em análise é compatível com as diretrizes de promoção cultural e educacional, revelando-se pertinente, oportuno e de relevante interesse público.

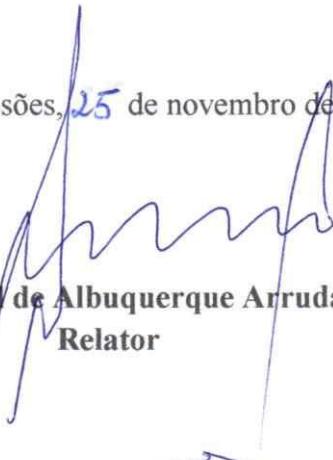
VOTO DO RELATOR

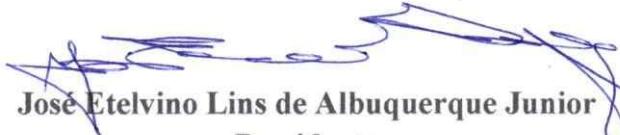
Voto PELA APROVAÇÃO do Processo Legislativo nº 1.334; Projeto de Lei nº 015/2025, por reconhecer a Quadrilha Junina como expressão cultural essencial à formação educativa, artística e identitária do Município de Sertânia/PE.

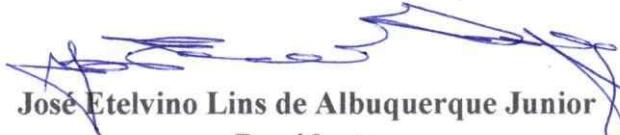
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Comissão de Educação e Cultura, acompanhando o voto do relator, manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 015/2025**, por sua contribuição para o fortalecimento da cultura local, para a preservação das tradições juninas e para o desenvolvimento educativo e comunitário.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2025.


Luiz Abel de Albuquerque Arruda
Relator


Acompanho o Voto do Relator:


José Etilvino Lins de Albuquerque Junior
Presidente


Washington Passos Silva
Membro